

DECLARAÇÃO DE LISBOA

Realizou-se o II Seminário Luso-Brasileiro sobre Tráfico de Pessoas e Imigração Ilegal/Irregular em Lisboa, Portugal, nos dias 23 e 24 de Março de 2009, o qual reuniu individualidades e peritos na matéria de Portugal e Brasil.

É reconhecido que o tráfico de pessoas traduz uma grave violação dos direitos humanos e que a sua prevenção e repressão exigem necessariamente uma abordagem multidisciplinar e medidas de apoio e protecção às vítimas, envolvendo entidades governamentais e da sociedade civil, numa estratégia de acção conjunta.

O combate às redes criminosas responsáveis pelo contrabando de imigrantes, que viola a soberania dos Estados e ameaça a segurança dos migrantes e, ao mesmo tempo, possui interface com o tráfico internacional de pessoas, também exige especial atenção.

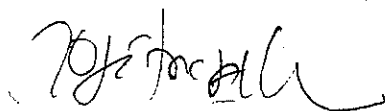
A Declaração de Lisboa, resultante da análise da situação actual em ambos os países, visa aprofundar os actuais meios de cooperação entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil no âmbito dos serviços competentes, preconizando medidas concretas ao nível dos mecanismos que previnam e combatam a imigração ilegal/irregular e o tráfico de pessoas, bem como as redes criminosas que violam os direitos dos migrantes.

Constituem parte da presente Declaração:

- Anexo I que visa estabelecer as bases para desenvolver uma cooperação ao nível operacional e técnico em matéria de gestão das migrações e controlo de fronteiras, tráfico de pessoas e imigração ilegal/irregular;
- Protocolo de Cooperação entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da República Portuguesa e o Departamento de Polícia Federal da República Federativa do Brasil, assinado em Lisboa, a 23 de Março de 2009;

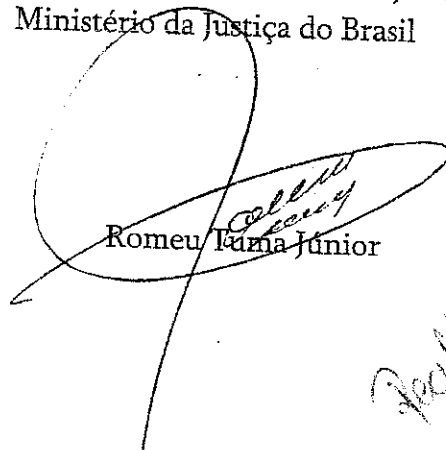
Lisboa, 24 de Março de 2009

O Secretário de Estado Adjunto e da
Administração Interna do Ministério
da Administração Interna de Portugal



José Magalhães

O Secretário Nacional de Justiça, do
Ministério da Justiça do Brasil




Romeu Tuma Júnior

*Recebido em 25.03.09
09:32h
Wanda*

Anexo à Declaração de Lisboa

1. Promover a cooperação na utilização das novas tecnologias na gestão e controlo de fronteiras, tendo presente a necessidade de assegurar o cumprimento das condições de entrada e de conferir maior celeridade à circulação de passageiros.
Neste sentido, implementar-se-á um projecto-piloto com recurso a tecnologia biométrica, visando a automatização do controlo de fronteiras, entre os dois países, nos Aeroportos de Lisboa e Brasília, baseado no sistema RAPID / Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente), desenvolvido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras/SEF), ficando estabelecida a realização em Brasília, durante o mês de Abril do corrente ano, de uma reunião bilateral de especialistas do SEF e da Polícia Federal para iniciação do projecto.
2. Estabelecer directrizes que definam indicadores comparáveis, de modo a permitir a partilha de dados relativos ao tráfico de pessoas, até ao final do corrente ano.
3. Promover formação técnica específica em matéria de direitos humanos, identificação e tratamento de vítimas de tráfico de pessoas, envolvendo, nomeadamente, agentes policiais, com concretização de acções recíprocas durante o corrente ano, de modo a permitir a adequada calendarização a partir de 2010.
4. Elaborar um projecto de manual comum de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas.
5. Desenvolver iniciativas no âmbito do combate ao tráfico de pessoas, com o envolvimento de Organizações Nacionais e Internacionais que actuam neste âmbito.
Refira-se, nesta matéria, designadamente, o projecto "Fortalecimento de parcerias transnacionais - prevenção e respostas ao tráfico de pessoas", com início em Abril do corrente ano, promovido pelo ICMPD/*International Centre for Migration Policy Development* e que conta com a parceria do SEF e da CIG/Comissão para a Igualdade do Género, por Portugal, e, por parte do Brasil, da SNJ/Secretaria Nacional de Justiça e da Polícia Federal.
6. Accionar, no decorrer do presente ano, pelo Ministério da Administração Interna de Portugal e pelo Ministério da Justiça do Brasil, uma campanha nacional conjunta e simultânea, alertando para os perigos do aliciamento por parte das redes criminosas de imigração ilegal e tráfico de pessoas. A campanha deverá abranger os meios de comunicação social, tecnologias de informação e publicidade considerados adequados, promovendo a



importância dos Direitos Cívicos inerentes à dignidade da pessoa humana, em especial das vítimas;

7. Assegurar, até ao final de 2009, o intercâmbio do acervo legislativo existente em ambos os países com impacto em matérias de imigração ilegal/irregular e tráfico de pessoas, nomeadamente a sua viabilização *on-line*;
8. Aprofundar a troca e análise de informação policial, explorando designadamente, a possibilidade de interacção de bases de dados relativas a antecedentes criminais;
9. Realizar, no Brasil, durante o primeiro trimestre de 2010, o III Seminário Luso-Brasileiro sobre Tráfico de Pessoas e Imigração Ilegal/Irregular. 